Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 01

Of. Câm. Nº 098/2011.

Erechim, 27 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 27/05/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 30/05/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 090/2011, que Autoriza o Poder Executivo a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e, contratar em caráter emergencial, 04 (quatro) Professores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 04 (quatro) Monitores para o início das suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 090/2011.

Autoriza o Poder Executivo a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e, contratar em caráter emergencial, 04 (quatro) Professores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 04 (quatro) Monitores para o início das suas atividades.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, respeitando as proposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ficará sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação e suas ações serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas.

§1º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM será executado, no âmbito territorial do município de Erechim, de forma descentralizada.

§2º As ações pedagógicas do Curso Preparatório funcionarão no período noturno e, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, de acordo com a demanda de estudantes, número de salas de aula disponíveis e capacidade de atendimento.

Art. 3º Para a implementação do Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores habilitados às finalidades ora propostas.

Parágrafo único. Ainda visando atender as disposições desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 4° Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, os cargos abaixo relacionados:

I – 04 (quatro) Monitores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II – 01 (um) Coordenador Pedagógico, com carga horária de (vinte) horas semanais;

III - 04 (quatro) Professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para as seguintes áreas do conhecimento:

FLS. 03

a) 01 (um) Professor de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

b) 01 (um) Professor de Ciências Naturais e suas Tecnologias;

c) 01 (um) Professor de Matemática e suas Tecnologias;

d) 01 (um) Professor de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

§ 1° A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 2° A remuneração para os cargos de Monitores será de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

§ 3° A remuneração para os cargos de Professores e do Coordenador Pedagógico será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

§ 4° As atribuições e exigências de provimento para os cargos, elencados nos incisos I, II e III deste artigo, são as constantes no Anexo I desta lei.

Art. 5° A contratação, em caráter emergencial, prevista no artigo 4°, incisos I, II e III, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas no Anexo I desta lei;

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Mais de 2 (dois) anos de experiência em sala de aula com estudantes de Ensino Médio: 03 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 6° Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236200521.008 – Curso Preparatório para o ENEM:
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 35.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00

04

Art. 7° O crédito autorizado através do Artigo anterior, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO
0412200022.003 – Orçamento Participativo:
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 75.000,00

Art. 8° Fica incluída na Lei Orçamentária Anual de 2011, Lei 4.836 de 30.11.2010 a seguinte Ação Prioritária e Meta:

- Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.

Art.9° Inclui no PPA – Plano Plurianual 2010 – 2013, Lei nº 4.510 de 14.07.2009, no órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no Programa 0052 – Assistência ao Educando, o seguinte Projeto/Atividade:

PROJETO/ATIVIDADE: Curso Preparatório para o ENEM
OBJETIVO: Orientar e subsidiar os estudantes do município de Erechim, que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, a se prepararem para o ingresso no Ensino Superior.
PÚBLICO-ALVO: Estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio.

Nº	*Sub-Programas /Projetos*	*Ações de Governo*	*Metas*	*Estimativa de Custo*
01	Curso Preparatório	Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.	100%	75.000,00

Art. 10 Inclui na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 4.772 de 31.08.2010, no órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Programa: 0052 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO a seguinte Ação:

	Ação	**Unidade**	**Meta**
2	Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.	Nº de Alunos	400

Art.11 A presente lei será regulamentada, através de Decreto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua publicação.

FLs. 05

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLS. 06

JUSTIFICATIVA

Uma escola pública e democrática caracteriza-se por ser um espaço de inclusão, de crescimento, de respeito às diferenças e aos diferentes saberes, onde a organização do conhecimento não seja fragmentada e nem os conteúdos desvinculados da realidade. Este Curso Preparatório para o ENEM está preocupado com uma pedagogia fundada na ética, no respeito, na dignidade e na própria autonomia do estudante.

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a criar o Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e, contratar em caráter emergencial, 04 (quatro) Professores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 04 (quatro) Monitores para o início das suas atividades.

O Curso Preparatório para o ENEM 2011 é criado com o objetivo de orientar e subsidiar os estudantes do município de Erechim, que estão concluindo ou que já concluíram o Ensino Médio, a se prepararem para o ingresso no Ensino Superior.

Erechim adota o princípio democrático de igualdade nas condições de acesso, sucesso e de permanência na escola, pensando a Educação da idade de Creche até a Graduação e Pós-graduação, na busca permanente da qualidade. Desse modo, o projeto prevê a implantação e a implementação deste Curso Preparatório, tendo como finalidade aperfeiçoar os conhecimentos desses estudantes a fim de possibilitar-lhes igualdade de condições na disputa pelo ingresso na Universidade. Este busca parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Tendo presente que o direito ao ingresso no Ensino Superior, no Brasil, ainda está muito relacionado ao poder aquisitivo de sua população, ou seja, há um número inexpressivo de estudantes oriundos das classes menos favorecidas que conseguem alcançar uma vaga no ensino superior, o município de Erechim, através deste Curso Preparatório para o ENEM, busca incentivar e preparar melhor os estudantes que cursam ou cursaram o Ensino Médio nas Escolas Públicas a obterem uma vaga em cursos de nível superior.

O governo municipal de Erechim tomou conhecimento de algumas experiências que vêm tomando proporção significativa no país, cursos de preparação para o ENEM oferecidos por instituições públicas. Uma das experiências interessantes conhecida é a da Universidade Federal de Santa Catarina que, desde 2008, em parceria com o Governo Estadual – Secretaria Estadual de Educação, implantou o projeto Pré – Vestibular em 12 (doze) cidades, sendo que, no ano seguinte, esse

Fls. 07

número aumentou para 19 núcleos. O curso existe, portanto, há 7 anos e vem se adaptando para atender também aos estudantes que tem por objetivo a realização do ENEM. O Pré- Vestibular da UFSC, oferece aos estudantes das escolas públicas da rede estadual, a oportunidade de acesso ao ensino superior gratuito, público ou privado, através da preparação para o vestibular, em igualdade de condições com os demais estudantes oriundos de escolas particulares ou com condições financeiras de pagar um curso pré- vestibular.

Pelotas, também, conta com uma experiência em nível municipal bem interessante, que é o Programa Pré-Vestibular nos Bairros. Acontece, desde 2006, com o objetivo de beneficiar estudantes carentes de comunidades que não têm condições de frequentar um curso para vestibular particular. Cerca de 2 mil estudantes já passaram pelo programa em cinco anos, coordenado pela Secretaria Municipal de Igualdade Social, em parceria com as escolas públicas estaduais e outras instituições, onde as aulas são realizadas. Em 2011, serão atendidos 16 bairros com 20 turmas, totalizando 2 mil pessoas beneficiadas com o curso pré-vestibular.

Essas experiências, portanto, desafiaram o governo municipal de Erechim a construir este Curso, estimulando os estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas, preparando-os para a realização das provas do ENEM, as quais são porta de entrada para os cursos superiores oferecidos pelas Universidades Públicas e Privadas, bem como pelos Institutos Federais.

A coordenação do projeto fica a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação. As turmas podem funcionar no espaço físico das Escolas Municipais e/ou Estaduais situadas no Município.

Solicitamos, outrossim, que o projeto seja aprovado em regime de urgência urgentíssima, pois as inscrições para o ENEM 2011 já foram abertas pelo MEC.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

CARGO: **COORDENADOR PEDAGÓGICO**
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Graduação em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)
ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Acompanhar o funcionamento das Ações Pedagógicas Descentralizadas.

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Orientar e acompanhar a elaboração dos Planos de Estudo de cada área;
Coordenar e acompanhar ações pedagógicas descentralizadas e elaboração e acompanhamento das avaliações;
Organizar as turmas, bem como, efetuar as matrículas;
Elaborar os cronogramas de funcionamento de cada turma formada;
Orientar e acompanhar o cumprimento das atividades executadas;
Realizar reuniões periódicas de estudo que promovam o intercâmbio de experiências pedagógicas e a avaliação do processo ensino-aprendizagem;
Organizar as listas de frequência e de notas dos estudantes;
Enviar material de apoio didático para as turmas;
Elaborar materiais de divulgação e chamamento de matrículas.

CARGO: **PROFESSOR**
ESCOLARIDADE MÍNIMA: as exigidas para o provimento do cargo efetivo de professor, conforme lei.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)
ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Definir e desenvolver o seu plano de ensino, de acordo com a matriz referência do ENEM e conforme as orientações da Coordenação Pedagógica;
- Conhecer o perfil dos estudantes;
- Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, tornando-os meios para implementar uma metodologia de ensino que respeite o processo de aquisição do conhecimento de cada estudante.

CARGO: **MONITOR**
PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA
ESCOLARIDADE MÍNIMA: 18 anos completos e Ensino Médio completo.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais
ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Recepcionar os estudantes;
- Estar no local das aulas com antecedência para preparar a sala e instalar equipamento para o professor e permanecer no mesmo até que haja estudantes no local;
- Realizar a chamada de frequência dos estudantes e professores diariamente;
- O monitor é responsável por todo o espaço físico ocupado pelo curso preparatório;
- Auxiliar o Professor e a Coordenação Pedagógica a realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma.

PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM

Quantidade	Descrição do Serviço	Valor unitário pago	Valor Total Mensal	Valor de INSS Mensal (22%)	Valor base de férias e 13° salário Mensal (11,11%)	Valor Total do Impacto (04 meses)
4	Professores de 20h semanais cada	R$ 765,00 (mensal)	R$ 3.060,00	R$ 673,20	R$ 339,97	R$ 16.292,68
1	Coordenador Pedagógico de 20h	R$ 765,00 (mensal)	R$ 765,00	R$ 168,30	R$ 85,00	R$ 4.073,20
4	Monitores de 20 horas (cada monitor atenderá 01 turma da noite e 01 turma do sábado)	R$ 560,00	R$ 2.240,00	R$ 492,80	R$ 248,90	R$ 11.926,80
	Material didático para professores e estudantes		R$ 10.000,00	-	-	R$ 40.000,00
	TOTAL GERAL					**R$ 72.292,68**

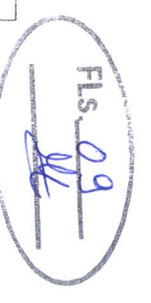

FLs. 10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

PROCESSO N° 6844/2011

Art... Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236200521.008 – Curso Preparatório para o ENEM:
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 35.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00

Art...O crédito autorizado através do Artigo anterior, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO
0412200022.003 – Orçamento Participativo:
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 75.000,00

Art...Fica incluída na Lei Orçamentária Anual de 2011, Lei 4.836 de 30.11.2010 a seguinte Ação Prioritária e Meta:

- Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.

INCLUSÃO NO PPA – PLANO PLURIANUAL

Art. ... - Inclui no PPA – Plano Plurianual 2010 – 2013, Lei nº 4.510 de 14.07.2009, no órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no Programa 0052 – Assistência ao Educando, o seguinte Projeto/Atividade:
PROJETO/ATIVIDADE: Curso Preparatório para o ENEM
OBJETIVO: Orientar e subsidiar os estudantes do município de Erechim, que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, a se prepararem para o ingresso no Ensino Superior.
PÚBLICO-ALVO: Estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio.

Nº	*Sub-Programas /Projetos*	*Ações de Governo*	*Metas*	*Estimativa de Custo*
01	Curso Preparatório	Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.	100%	75.000,00

FLs. 11

28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

INCLUSÃO NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. ... - Inclui na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 4.772 de 31.08.2010, no órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Programa: 0052 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO a seguinte Ação:

	Ação	Unidade	Meta
2	Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.	Nº de Alunos	400

Erechim, 27 de maio de 2011.

Edson Luis Kammler
Contador
CRC/RS CO-198110/0-8

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
30 / 05 / 2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 090/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 090/2011 COM EMENDA CORRETIVA

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e, contratar em caráter temporário, 04 (quatro) Professores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 04 (quatro) Monitores para o início das suas atividades.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, bem como da emenda opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 30 / 05 / 2011
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador MARCELO DEMOLINER
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

EMENDA Nº. 002/2011

Senhor Presidente:

O Vereador, abaixo subscrito vêm por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, **EMENDA SUPRESSIVA**, ao Projeto de Lei Executivo nº. 090/2011, com o seguinte teor:

"Fica suprimido no Anexo I, no Cargo de Monitor, a expressão: Provimento: Função Gratificada".

Contando com o apoio dos nobres pares, subscrevemos,

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2011.

Vereador LUCAS ROBERTO FARINA
Líder do Governo

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

...mara Municipal de Erechim
APROVADO
...são: 30/05/2011
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador MARCELO DEMOLINER
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Câm... ...e Erechim
Recebido 30/05/2011
Maristela
Secretaria Geral

EMENDA Nº. 001/2011

Senhor Presidente:

Os Vereadores, abaixo subscritos vêm por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, **EMENDA MODIFICATIVA**, ao Projeto de Lei Executivo nº. 090/2011, alterando o mesmo, com o seguinte teor:

"Autoriza o Poder Executivo a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e, contratar em caráter temporário, 04 (quatro) Professores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 04 (quatro) monitores para o início de suas atividades".

(...)

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os cargos abaixo relacionados:

(...)

Art. 5º A contratação, em caráter temporário, prevista no artigo 4º, inciso I, II e III, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

...

Contando com o apoio dos nobres pares, subscrevemos,

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2011.

Lucas R. Farina
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA
Líder do Governo

Vania Y. S. Mida
Sérgio A Bento

Câmara

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.954 DE 31 DE MAIO 2011.

Autoriza o Poder Executivo a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e, contratar em caráter temporário, 04 (quatro) Professores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 04 (quatro) Monitores para o início das suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, respeitando as proposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2° O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ficará sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação e suas ações serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas.

§1° O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM será executado, no âmbito territorial do município de Erechim, de forma descentralizada.

§2° As ações pedagógicas do Curso Preparatório funcionarão no período noturno e, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, de acordo com a demanda de estudantes, número de salas de aula disponíveis e capacidade de atendimento.

Art. 3° Para a implementação do Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores habilitados às finalidades ora propostas.

Parágrafo único. Ainda visando atender as disposições desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 4° Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal,

autorizado a contratar, em caráter temporário, os cargos abaixo relacionados:

I – 04 (quatro) Monitores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II – 01 (um) Coordenador Pedagógico, com carga horária de (vinte) horas semanais;

III - 04 (quatro) Professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para as seguintes áreas do conhecimento:

a) 01 (um) Professor de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

b) 01 (um) Professor de Ciências Naturais e suas Tecnologias;

c) 01 (um) Professor de Matemática e suas Tecnologias;

d) 01 (um) Professor de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

§ 1° A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 2° A remuneração para os cargos de Monitores será de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

§ 3° A remuneração para os cargos de Professores e do Coordenador Pedagógico será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

§ 4° As atribuições e exigências de provimento para os cargos, elencados nos incisos I, II e III deste artigo, são as constantes no Anexo I desta lei.

Art. 5° A contratação, em caráter temporário, prevista no artigo 4°, incisos I, II e III, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas no Anexo I desta lei;

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Mais de 2 (dois) anos de experiência em sala de aula com estudantes de Ensino Médio: 03 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 6° Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a

abertura do seguinte Crédito Especial:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236200521.008 – Curso Preparatório para o ENEM:
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 35.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00

Art. 7° O crédito autorizado através do Artigo anterior, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO
0412200022.003 – Orçamento Participativo:
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 75.000,00

Art. 8° Fica incluída na Lei Orçamentária Anual de 2011, Lei 4.836 de 30.11.2010 a seguinte Ação Prioritária e Meta:

- Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.

Art.9° Inclui no PPA – Plano Plurianual 2010 – 2013, Lei nº 4.510 de 14.07.2009, no órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no Programa 0052 – Assistência ao Educando, o seguinte Projeto/Atividade:

PROJETO/ATIVIDADE: Curso Preparatório para o ENEM
OBJETIVO: Orientar e subsidiar os estudantes do município de Erechim, que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, a se prepararem para o ingresso no Ensino Superior.
PÚBLICO-ALVO: Estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio.

Nº	*Sub-Programas /Projetos*	*Ações de Governo*	*Metas*	*Estimativa de Custo*
01	Curso Preparatório	Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.	100%	75.000,00

Art. 10 Inclui na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 4.772 de 31.08.2010, no órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Programa: 0052 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO a seguinte Ação:

	Ação	**Unidade**	**Meta**
2	Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que	Nº de Alunos	400

	estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.		

Art.11 A presente lei será regulamentada, através de Decreto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: **COORDENADOR PEDAGÓGICO**
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Graduação em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)
ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Acompanhar o funcionamento das Ações Pedagógicas Descentralizadas.

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Orientar e acompanhar a elaboração dos Planos de Estudo de cada área;
Coordenar e acompanhar ações pedagógicas descentralizadas e elaboração e acompanhamento das avaliações;
Organizar as turmas, bem como, efetuar as matrículas;
Elaborar os cronogramas de funcionamento de cada turma formada;
Orientar e acompanhar o cumprimento das atividades executadas;
Realizar reuniões periódicas de estudo que promovam o intercâmbio de experiências pedagógicas e a avaliação do processo ensino-aprendizagem;
Organizar as listas de frequência e de notas dos estudantes;
Enviar material de apoio didático para as turmas;
Elaborar materiais de divulgação e chamamento de matrículas.

CARGO: **PROFESSOR**
ESCOLARIDADE MÍNIMA: as exigidas para o provimento do cargo efetivo de professor, conforme lei.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)
ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Definir e desenvolver o seu plano de ensino, de acordo com a matriz referência do ENEM e conforme as orientações da Coordenação Pedagógica;
- Conhecer o perfil dos estudantes;
- Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, tornando-os meios para implementar uma metodologia de ensino que respeite o processo de aquisição do conhecimento de cada estudante.

CARGO: **MONITOR**
ESCOLARIDADE MÍNIMA: 18 anos completos e Ensino Médio completo.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais
ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Recepcionar os estudantes;
- Estar no local das aulas com antecedência para preparar a sala e instalar equipamento para o professor e permanecer no mesmo até que haja estudantes no local;
- Realizar a chamada de frequência dos estudantes e professores diariamente;
- O monitor é responsável por todo o espaço físico ocupado pelo curso preparatório;
- Auxiliar o Professor e a Coordenação Pedagógica a realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma.